

## **PORTARIA Nº 243 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui Grupo Técnico, no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017, que estabelece o Registro Nacional de Gravames - RENAGRAV e dispõe sobre o Registro de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, nos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos - CRV;

Considerando a necessidade de realizar discussão técnica do ato administrativo de que trata o art. 31 da CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.032438/2017-77;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo Técnico no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN:

a) Representantes da Coordenação Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito - CGPO:

- 1) Titular: Carlos Magno da Silva Oliveira;
- 2) Suplente: Bruna Cardoso dos Santos.

b) Representantes da Coordenação Geral de Informatização e Estatística - CGIE:

- 1) Titular: Diego Rodrigues Oliveira;
- 2) Suplente: Jacqueline Santana Moura.

II - Representantes do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO:

- 1) Titular: Patrícia Freitas de Moraes;
- 2) Suplente: Diego Migliavacca.

III - Representantes da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN:

- 1) Titular: Larissa Carlin Furlan;
- 2) Suplente: Cleber da Silva Martins.

IV - Representantes da Associação Nacional dos DETRANs - AND:

- 1) Titular: Conrado Almeida Correa Gontijo;
- 2) Suplente: Reinaldo Rabelo de Moraes Filho.

V - Representantes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão:

- 1) Titular: Marcos Vanderlei Belini;
- 2) Suplente: Iroilton Oliveira de Medeiros.

VI - Representantes da Tecnobank Tecnologia Bancária S.A.:

- 1) Titular: Carlos Alberto Santana;
- 2) Suplente: Renata Rezende Pontes Herani Alves.

Art. 2º O Grupo Técnico ora instituído tem por objetivo realizar discussão técnica do ato administrativo de que trata o art. 31 da CONTRAN nº 689, de 27 de setembro de 2017, que estabelece o Registro Nacional de Gravames - RENAGRAV e dispõe sobre o Registro de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, nos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos - CRV, com a possibilidade de utilização da tecnologia *Blockchain* para estruturação do RENAGRAV.

Art. 3º A coordenação do Grupo Técnico será exercida pelo DENATRAN.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das finalidades deste Grupo de Trabalho.

Art. 4º As funções dos representantes no Grupo Técnico não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Compete à coordenação do Grupo Técnico o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocações das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º O Grupo Técnico deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELMER COELHO VICENZI**

Diretor